

Relatório da Consulta Pública

Loteamento da Quinta dos Carvalhos

50 BUY INVEST, UNIPessoal, Lda.

EIA 1668/2023

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

maio de 2024

ÍNDICE

1. Introdução
2. Período de Consulta Pública
3. Publicitação
4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas
5. Análise das Exposições Recebidas
6. Conclusões

Anexo I - Pareceres recebidos

Relatório de Consulta Pública Loteamento da Quinta dos Carvalhos

1. Introdução

Em cumprimento do preceituado no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, procedeu-se à Consulta Pública do Projeto de Loteamento da Quinta dos Carvalhos, da 50 BUY INVEST, UNIPESSOAL, Lda..

2. Período de Consulta Pública

Considerando que o Projeto se integra na alínea b) do nº 10 do Anexo II do Decreto--Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, a Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, entre o dia 08 de março de 2024 e o dia 19 de abril de 2024, tendo sido alargada até ao dia 22 de abril, uma vez que se verificou que alguns dos documentos disponibilizados não se encontravam legíveis.

3. Publicitação

Os elementos constantes do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), foram disponibilizados para consulta no portal Participa (<http://participa.pt>).

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de afixação de edital na Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, União das freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, na Agência Portuguesa do Ambiente e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P..

4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas

Durante o período de consulta pública foram rececionadas seis (6) participações, das quais uma (1) provenientes de uma Entidade:

- REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.

e cinco (5) participações provenientes de cidadãos.

As participações rececionadas apresentam a seguinte classificação:

Concordância	2
Geral	1
Reclamação	1
Sugestão	2

As participações encontram-se em anexo ao presente Relatório, do qual fazem parte integrante.

5. Análise das Exposições Recebidas

Os principais fundamentos apresentados foram:

Concordâncias

- Projeto que poderá dinamizar a zona envolvente.
- Desenvolvimento sustentável e mais empregos.

Sugestões

- Reforço dos transportes públicos rodoviários existentes e a acessibilidade dos futuros moradores.
- Apresentação de soluções de mobilidade sustentável, como a promoção do uso de transportes coletivos e o desenvolvimento de infraestruturas para deslocações não motorizadas (caminhos pedonais e ciclismo).
- Relativamente às medidas de mitigação e minimização é sugerido a implementação de medidas suplementares às mencionadas no EIA, visando assegurar a conservação da diversidade biológica local e a sustentabilidade dos recursos naturais, como por exemplo, promover a limpeza seletiva da área envolvente alargando-a a outras espécies para além das mencionadas (carvalho-cerquinho e o freixo), com remoção das espécies invasoras na totalidade da área em estudo e implementação, que promoverá com maior eficácia a gestão de combustível existente em caso de risco de incêndio, em especial nas épocas do ano em que isto é mais propício acontecer.
- Tendo em conta que não foram apresentadas alternativas à localização do projeto, poder-se-iam ter apresentado alternativas de configuração, tendo em conta a heterogeneidade do terreno, a prevenção, mitigação ou compensação de impactes negativos e potenciação de impactes positivos.
- Relativamente à afetação do solo: A área de abrangência do projeto está classificada como solo urbanizável e solo rústico, estando os limites do loteamento proposto nas fronteiras desta delimitação, dividindo dois perímetros: um urbano e outro rural. No entanto, considerando a carta de capacidade de uso do solo, existem manchas da classe 'A' que coincidem com a área edificável. Praticamente toda a área de intervenção do projeto encontra-se numa vertente sul, o que leva a condições favoráveis de exposição solar para a produção vegetal. Tendo em conta que o perímetro urbano do projeto contempla a existência de espaços verdes, estes poderiam ser relocados para as áreas com solos de capacidade superior, relegando as

áreas de edificação para solos de classes inferiores. Estes espaços verdes poderão ser configurados no projeto como espaços de horta comunitária.

Quanto ao perímetro rural, importa notar de que a extremidade nordeste possui características marcadamente diferentes da restante área designada para a instalação de vinha, correspondendo a uma vertente nordeste com áreas de declive acentuado e que interjeta a Reserva Ecológica Nacional. O EIA poderia considerar uma alternativa de ocupação e uso desta área de cerca de um hectare, contendo matagais ripícolas e floresta. A ocupação atual é, sobretudo de pastagem e algumas áreas de matos. No Plano Diretor Municipal de Vila Franca de Xira, as áreas previstas para a plantação de vinha estão em espaços agrícolas complementares, em que, segundo o artigo 21.º do respetivo regulamento, se deve procurar manter a utilização existente ou, em caso de abandono da atividade agrícola, dever-se-á proceder à florestação com espécies autóctones. A conversão em vinha, considerada no EIA, poderá não estar conforme esta disposição. Assim, devia ser ponderada a alternativa sugerida no ordenamento regimentado pelo PDM. A instalação de cultura agrícola deve assegurar que são cumpridos os princípios obrigatórios da Proteção Integrada (Lei n.º 26/2013), garantindo que a luta química (aplicação de produtos fitofarmacêuticos) é apenas efetuada em último recurso e não de forma sistemática - neste sentido, deve ponderar-se a adesão a modos de produção.

- A área de intervenção engloba sobretudo declives médios e algumas áreas com declive acentuado. No perímetro rural do projeto dever-se-ia procurar a mobilização de solo e a instalação de culturas em curva de nível ou em *keyline*, para evitar fenómenos erosivos, favorecer a retenção de água e a redução de caudais de cheia. Na mesma medida, era importante analisar a modelação orográfica promovida pela artificialização do solo no perímetro urbano do projeto, procurando reduzir a afetação nas linhas de água temporárias - poder-se-ia considerar implementar estruturas de engenharia natural, como *swales*, para assegurar que o fluxo da água não provoca / acentua fenómenos de erosão, e promove a infiltração da água. Estas intervenções podem estar vertidas no Projeto de Integração Paisagística a apresentar. Considerando a hipsometria do terreno, o percurso previsto para a estrada de entrada (caminho existente) poderá ser reconfigurado para poder corresponder mais perto da curva de nível, à semelhança dos caminhos de acesso aos loteamentos - os caminhos poderão ser construídos como estruturas de conservação de solo / retenção de água.

Geral

A REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A., apresenta um parecer técnico informando que o projeto já tinha sido objeto de análise em 22 de dezembro de 2022.

O projeto é cruzado pela linha Fanhões - Pegões (LFN.PGO), a 400 kV, com área de servidão definida no âmbito da respetiva Licença de Estabelecimento, estando 2 apoios (33 e 34) no interior dos limites da zona de intervenção.

Não existindo qualquer alteração ao projeto objeto de parecer da REN-E em fase de EIA, mantêm-se inalteradas as condições definidas no email da REN de 30 de novembro de 2022.

Assim, para a construção do empreendimento em epígrafe e respetivos acessos, devem ser respeitadas as seguintes condições para o cruzamento das servidões da RNT:

1. Mantêm-se as condições indicadas por email ao Promotor em 30 novembro 2022.
2. O Promotor deve enviar à REN-E o projeto do loteamento na faixa de servidão (45 m centrados no eixo da LFN.PGO) para verificação das distâncias de segurança e garantia de acesso aos 2 apoios existentes no interior dos seus limites.
3. Qualquer trabalho a realizar na servidão da infraestrutura da RNT deve ser acompanhado por técnicos da REN-E para garantia das condições de segurança, quer da instalação, quer dos trabalhos a realizar pelo Promotor. Para esse efeito, a REN-E deve ser informada da sua ocorrência com pelo menos 15 dias úteis de antecedência.

Reclamação

- Os documentos disponibilizados não possibilitam a abertura dos PDF.

6. Conclusões

Foram rececionadas 6 participações duas (2) concordâncias com o projeto, duas (2) sugestões ao projeto, um (1) Geral e uma (1) reclamação.

Relativamente às **concordâncias**, os fundamentos apresentados foram:

- Projeto que poderá dinamizar a zona envolvente.
- Desenvolvimento sustentável e mais empregos.

Relativamente às **sugestões**, os fundamentos apresentados foram:

- Reforço dos transportes públicos rodoviários existentes e a acessibilidade dos futuros moradores.
- Apresentação de soluções de mobilidade sustentável, como a promoção do uso de transportes coletivos e o desenvolvimento de infraestruturas para deslocações não motorizadas (caminhos pedonais e ciclismo).
- Relativamente às medidas de mitigação e minimização é sugerido a implementação de medidas suplementares às mencionadas no EIA, visando assegurar a

conservação da diversidade biológica local e a sustentabilidade dos recursos naturais, como, promover a limpeza seletiva da área envolvente alargando-a a outras espécies para além das mencionadas no estudo.

- Tendo em conta que não foram apresentadas alternativas à localização do projeto, foi considerado que poder-se-ia ter apresentado alternativas de configuração, tendo em conta a heterogeneidade do terreno, a prevenção, mitigação ou compensação de impactes negativos e potenciação de impactes positivos.
- Relativamente à afetação do solo, e tendo em consideração a carta de capacidade de uso do solo, verificou-se existirem manchas da classe 'A' que coincidem com a área edificável, é sugerido que os espaços verdes apresentados no projeto sejam realocados para as áreas com solos de capacidade superior, relegando as áreas de edificação para solos de classes inferiores. Estes espaços verdes poderão ser configurados no projeto como espaços de horta comunitária.

Quanto ao perímetro rural, o EIA poderia considerar em alternativa à vinha, a ocupação e uso desta área de cerca de um hectare, contendo matagais ripícolas e floresta, dando, assim cumprimento às orientações do Plano Diretor Municipal de Vila Franca de Xira, que menciona que as áreas previstas para a plantação de vinha estão em espaços agrícolas complementares, em que, segundo o artigo 21.º do respetivo regulamento, se deve procurar manter a utilização existente ou, em caso de abandono da atividade agrícola, dever-se-á proceder à florestação com espécies autóctones.

- No perímetro rural do projeto dever-se-ia procurar a mobilização de solo e a instalação de culturas em curva de nível ou em *keyline*, para evitar fenómenos erosivos, favorecer a retenção de água e a redução de caudais de cheia.
- É também sugerido analisar a modelação orográfica promovida pela artificialização do solo no perímetro urbano do projeto, procurando reduzir a afetação nas linhas de água temporárias, implementando estruturas de engenharia natural, para assegurar que o fluxo da água não provoca / acentua fenómenos de erosão, e promove a infiltração da água.
- Considerando a hipsometria do terreno, o percurso previsto para a estrada de entrada (caminho existente) poderá ser reconfigurado para poder corresponder mais perto da curva de nível, à semelhança dos caminhos de acesso aos loteamentos - os caminhos poderão ser construídos como estruturas de conservação de solo / retenção de água.

Relativamente à participação classificada como **Geral**:

A REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A., apresenta um parecer técnico informando que o projeto já tinha sido objeto de análise em 22 de dezembro de 2022.

Não existindo qualquer alteração ao projeto objeto de parecer da REN-E em fase de EIA, mantêm-se inalteradas as condições definidas na apreciação anteriormente elaborada.

Assim, para a construção do empreendimento em epígrafe e respetivos acessos, devem ser respeitadas condições para o cruzamento das servidões da RNT.

Relativamente à **reclamação**, o fundamento apresentado foi:

- Os documentos disponibilizados não possibilitam a abertura dos PDF.

Relativamente à situação apresentada na reclamação rececionada, temos a informar que a situação reportada foi corrigida, tendo sido enviada essa informação ao participante em 08 de março de 2024, por este motivo o período da consulta pública foi alargado.

Responsável pela Consulta Pública

Helena Silva

Helena Silva

ANEXO I

Participações Rececionadas



Dados da consulta

Nome resumido	Loteamento da Quinta dos Carvalhos
Nome completo	Loteamento da Quinta dos Carvalhos O projeto de loteamento incide sobre uma área aproximada de 53,19 ha. A área do Loteamento apresenta uma divisão primária em dois perímetros: um perímetro urbano com 25,92 ha e um perímetro rústico com 27,27 ha . Ao todo serão criados 184 lotes no Perímetro Urbano, ocupando uma área de 7,69 ha, e 1 artigo rústico na sequência do destaque do solo com aptidão agrícola no Perímetro Rústico, com uma área de 0,35 ha, perfazendo uma área bruta de construção total de 8,04 ha . O perímetro urbano inclui, além de lotes destinados a habitação, comércio e equipamentos coletivos, áreas de espaços verdes de utilização coletiva, arruamentos, passeios e estacionamentos. O perímetro rústico será dedicado a cultivo de vinha, dispendo de pequenas áreas para edificações destinadas a habitação unifamiliar, apoios agrícola e unidade de turismo rural. É ainda referido que o Loteamento inclui ainda um total de 12,40 ha de áreas de cedência ao domínio público que incluem áreas de espaços verdes de utilização coletiva, arruamentos, passeios, estacionamentos, área equipamentos coletivos, postos de transformação e unidades de recolha de RSU. O Artigo Rústico, apresentará 3 tipos de edifícios, todos eles de finalidade diferentes (habitacional, agrícola e turística/comercial).
Descrição	
Período de consulta	2024-03-08 - 2024-04-22
Data de início da avaliação	2024-04-23
Data de encerramento	
Estado	Em análise
Área Temática	Ambiente (geral)
Tipologia	Avaliação de Impacte Ambiental
Sub-tipologia	Procedimento de Avaliação
Código de processo externo	PL20230927009048
Entidade promotora do projeto	50 Buy Invest. Unipessoal, Lda.
Entidade promotora da CP	CCDR Lisboa e Vale do Tejo
Entidade coordenadora	CCDR Lisboa e Vale do Tejo
Técnico	Helena Silva

Eventos

Nº Participações	6
Nº Seguidores	9

Estatísticas sobre a tipologia

Concordância	2
Discordância	0
Geral	1
Proposta concorrente	0
Reclamação	1
Sugestão	2

Participações

ID 74683 Nuno Manuel Franco Viegas em 2024-04-21

Comentário:

Exmos. Senhores, Após análise do Resumo não técnico do Estudo de Impacte Ambiental referente à Operação de Loteamento Quinta dos Carvalhos em Vila Franca de Xira, gostaria de contribuir com sugestões pertinentes que são:- Destaco a relevância no âmbito do reforço dos transportes públicos rodoviários existentes e a preocupação demonstrada com a acessibilidade dos futuros moradores. Recomendo neste assunto, soluções de mobilidade sustentável, como a promoção do uso de transportes coletivos e o desenvolvimento de infraestruturas para deslocamentos não motorizados (caminhos pedonais e ciclismo).~- Para as medidas de mitigação e minimização é de louvar a proposta de ações para atenuar os efeitos ambientais adversos, tais como a interrupção das atividades em períodos de chuvas intensas e a promoção da limpeza seletiva da área circundante para preservar as espécies nativas, (descritas no âmbito da biodiversidade), em que recomendo a implementação de medidas suplementares visando assegurar a conservação da diversidade biológica local e a sustentabilidade dos recursos naturais ,como por exemplo, promover a limpeza seletiva da área envolvente alargando-a a outras espécies para além das mencionadas (carvalho-cerquinho e o freixo), com remoção das espécies invasoras na totalidade da área em estudo e implementação, que promoverá com maior eficácia a gestão de combustível existente em caso de risco de incêndio, em especial nas épocas do ano em que isto é mais propício acontecer.”Atenciosamente, Nuno Viegas, CC 10947518

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Sugestão

Classificação:

Observações do técnico:

ID 74681 Pedro Horta em 2024-04-21

Comentário:

Considerações sobre a inexistência de alternativas ao projeto ponderadas no EIA: Ainda que seja compreensível a inexistência de alternativas de localização do projeto, dado que o promotor é o proprietário do terreno onde o projeto se desenvolve, poder-se-iam ter apresentado alternativas de configuração, tendo em conta a heterogeneidade do terreno, a prevenção, mitigação ou compensação de impactes negativos e potenciação de impactes positivos. Refere o ponto 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJ AIA), Decreto-Lei n.º151-B/2013 na redação atual, que o estudo de impacte ambiental (EIA) deve conter um conjunto de elementos (elencados no anexo v do diploma), onde se inclui a descrição de alternativas razoáveis – que vão para além de considerações de localização da área de intervenção do projeto. As notas seguintes pretendem dar indicações de possíveis alterações à configuração do projeto, que possam constituir alternativa(s) a avaliar. Considerações sobre a afetação do solo: A área de abrangência do projeto está classificada como solo urbanizável e solo rústico, tendo o promotor desenhado os limites do loteamento proposto nas fronteiras desta delimitação, dividindo dois perímetros: um urbano e outro rural. No entanto, considerando a carta de capacidade de uso do solo, existem manchas da classe 'A' que coincidem com a área edificável. Praticamente toda a área de intervenção do projeto encontra-se numa vertente sul, o que leva a condições favoráveis de exposição solar para a produção vegetal. Tendo em conta que o perímetro urbano do projeto contempla a existência de espaços verdes, estes poderiam ser relocados para as áreas com solos de capacidade superior, relegando as áreas de edificação para solos de classes inferiores. Estes espaços verdes poderão ser configurados no projeto como espaços de horta comunitária. Quanto ao perímetro rural, importa notar de que a extremidade nordeste possui características marcadamente diferentes da restante área designada para a instalação de vinha, correspondendo a uma vertente nordeste com áreas de declive acentuado e que interceta a Reserva Ecológica Nacional. O EIA deve considerar uma alternativa de ocupação e uso desta área de cerca de um hectare, contendo matagais ripícolas e floresta. A ocupação atual é, sobretudo de pastagem e algumas áreas de matos. No PDM VFX, as áreas previstas para a plantação de vinha estão em espaços agrícolas complementares, em que, segundo o artigo 21.º do respetivo regulamento, se deve procurar manter a utilização existente ou, em caso de abandono da atividade agrícola, dever-se-á proceder à florestação com espécies autóctones. A conversão em vinha, considerada no EIA, poderá não estar conforme esta disposição. De qualquer forma, deve ser ponderada a alternativa sugerida no ordenamento regimentado pelo PDM. A instalação de cultura agrícola deve assegurar que são cumpridos os princípios obrigatórios da Proteção Integrada (Lei n.º 26/2013), garantindo que a luta química (aplicação de produtos fitofarmacêuticos) é apenas efetuada em último recurso e não de forma sistemática – neste sentido, deve ponderar-se a adesão a modos de produção

sustentáveis, quer em regime de certificação ou através código de boas práticas de aplicação obrigatória. Importante frisar que a área do projeto está localizada na sub-bacia da Ribeira de Santo António, a menos de 3km do rio Tejo, pelo que é relevante considerar a sensibilidade às emissões poluentes. Outras considerações: A área de intervenção engloba sobretudo declives médios e algumas áreas com declive acentuado. No perímetro rural do projeto deve-se procurar a mobilização de solo e a instalação de culturas em curva de nível ou em keyline, para evitar fenómenos erosivos, favorecer a retenção de água e a redução de caudais de cheia. Na mesma medida, importa analisar a modelação orográfica promovida pela artificialização do solo no perímetro urbano do projeto, procurando reduzir a afetação nas linhas de água temporárias – poder-se-á considerar implementar estruturas de engenharia natural, como swales, para assegurar que o fluxo da água não provoca / acentua fenómenos de erosão, e promove a infiltração da água. Estas intervenções podem estar vertidas no Projeto de Integração Paisagística a apresentar. Considerando a hipsometria do terreno, o percurso previsto para a estrada de entrada (caminho existente) poderá ser reconfigurado para poder corresponder mais perto da curva de nível, à semelhança dos caminhos de acesso aos loteamentos – os caminhos poderão ser construídos como estruturas de conservação de solo / retenção de água.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Sugestão

Classificação:

Observações do técnico:

ID 74649 Carlos Gonçalves em 2024-04-11

Comentário:

Projeto que poderá dinamizar a zona envolvente.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Concordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 73758 REN em 2024-03-24

Comentário:

Junto anexamos a carta REN - 2084/2024, de 24 março, contendo o parecer, com 2 anexos, ao procedimento do “Loteamento da Quinta dos Carvalhos”. Salientamos que o projeto se sobrepõe à servidão da linha Fanhões-Pegões, a 400kV, ficando os apoios 33 e 34 no interior da área de intervenção, sendo assim necessário garantir quer as distâncias de segurança àquelas infraestruturas, quer o acesso àqueles apoios, conforme nos termos indicados na carta REN em anexo.

Anexos: 73758_CT REN_2084-2024_Loteamento Quinta dos Carvalhos_com anexos.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Geral

Classificação:

Observações do técnico:

ID 73667 Renato Augusto Reis em 2024-03-08**Comentário:**

Excelente projeto. Desenvolvimento sustentável e mais empregos.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Concordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 73666 Rui Pires em 2024-03-08**Comentário:**

Após iniciar consulta dos documentos disponibilizados percebo que estão com erro e não possibilitam a abertura dos PDF, mesmo após descompressão RAR. , pelo que pedia a vossa intervenção para que os documentos possam estar disponibilizados e serem visualizados. Dou dois exemplos de ficheiros com erro no PDF que não permitem a sua visualização, mesmo após descompressão de ficheiro RAR: "Documento", e "Peças desenhadas - parte 4"

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Reclamação

Classificação:

Observações do técnico:

À
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua da Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Portal Participa	8.Março.2024	REN - 2084/2024 RPEI 260/2024	24/03/2024

Assunto: Proc.º AIA - “Loteamento da Quinta dos Carvalhos”. Parecer específico relativo à Rede Nacional de Transporte Eletricidade

Exmos. Senhores,

No seguimento da publicitação da Consulta Pública do projeto do “*Loteamento da Quinta dos Carvalhos*” em 8 de março pp, as concessionárias das atividades de transporte de gás através da Rede Nacional de Transporte de Gás (“RNTG”) e de transporte de eletricidade através da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (“RNT”), respetivamente, REN - Gasodutos, S.A. (“REN-G”) e REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A. (“REN-E”), com a presente missiva pretendem compilar as informações consideradas relevantes para vossa consideração sobre as zonas de servidão da RNT e eventuais interferências com as servidões destas infraestruturas na área de implementação deste projeto, considerados os pressupostos e princípios expostos de seguida.

Relativamente a este projeto, conforme já referido no email da REN-E de 22 dezembro 2022, incluído no “*Anexo 3 - Resposta das Entidades Consultadas no Âmbito do EIA - recebidos*” do Estudo de Impacte Ambiental em consulta pública (ver email em anexo), o *Loteamento da Quinta dos Carvalhos* é cruzado pela linha Fanhões - Pegões (LFN.PGO), a 400 kV, com área de servidão definida no âmbito da respetiva Licença de Estabelecimento, estando 2 apoios (33 e 34) no interior dos limites da zona de intervenção:





— Linha Fanhões-Pegões, a 400 kV

Não existindo qualquer alteração ao projeto objeto de parecer da REN-E em fase de EIA, mantêm-se inalteradas as condições definidas no email da REN de 30 de novembro de 2022.

Sem prejuízo do exposto *supra*, para a construção do empreendimento em epígrafe e respetivos acessos, devem ser respeitadas as seguintes condições para o cruzamento das servidões da RNT:

1. Mantêm-se as condições indicadas por email ao Promotor em 30 novembro 2022.
2. O Promotor deve enviar à REN-E o projeto do loteamento na faixa de servidão (45 m centrados no eixo da LFN.PGO) para verificação das distâncias de segurança e garantia de acesso aos 2 apoios existentes no interior dos seus limites.
3. Qualquer trabalho a realizar na servidão da infraestrutura da RNT deve ser acompanhado por técnicos da REN-E para garantia das condições de segurança, quer da instalação, quer dos trabalhos a realizar pelo Promotor. Para esse efeito, a REN-E deve ser informada da sua ocorrência com pelo menos 15 dias úteis de antecedência.

Ficamos ao dispor para eventuais informações adicionais.

Com os melhores cumprimentos

Francisco Parada
Engenharia e Inovação
Qualidade, Ambiente, Segurança e Desempenho

ANEXOS: - email REN de 30 Novembro 2022,
- Infraestruturas da RNT vs Loteamento

Gonçalo Pintado

From: Gonçalo Pintado
Sent: 30 de novembro de 2022 16:52
To: 'jose lourenco'
Subject: RE: LOTEAMENTO QUINTA DOS CARVALHOS

Exmo. Senhor,

Acusamos a receção da vossa solicitação por e-mail, que nos mereceu a melhor atenção.

A **REN** – Rede Elétrica Nacional, S.A. é a concessionária da Rede Nacional de Transporte de eletricidade (RNT) em regime de serviço público. A RNT é constituída pelas linhas e subestações de tensão superior a 110 kV, as interligações, as instalações para operação da Rede e a Rede de Telecomunicações de Segurança.

Analisados os elementos recebidos, verifica-se que área indicada é sobre passada pela Linha Fanhões-Pegões nos vãos P32-P35 a 400 kV com servidão constituída.

A citada linha foi instalada e a respetiva servidão administrativa estabelecida nos termos do disposto no Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei nº 26852, de 30 de Junho de 1936, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 446/76, de 5 de Julho, tendo a natureza de uma instalação de serviço público.

Não existe, portanto, qualquer imposição legal que determine a modificação da linha.

Nesse contexto e de acordo com a legislação em vigor, os custos da modificação da linha deverão ser suportados, na totalidade, pelo interessado.

Caso confirme o interesse na modificação, deverá fazer-nos chegar a respetiva solicitação, por carta, para que a REN possa identificar se existe uma solução técnica viável

As servidões associadas às linhas da RNT correspondem a servidões de passagem e consistem na reserva de espaço necessário à manutenção das distâncias de segurança aos diversos tipos de obstáculos (e.g. edifícios, solos, estradas, árvores), considerados os condutores das linhas nas condições definidas pelo Regulamento de Segurança de Linhas Aéreas de Alta Tensão (RSLEAT).

O RSLEAT atualmente em vigor, anexo ao Decreto Regulamentar nº 1/92 de 18 de Fevereiro, determina que, as distância mínima aos condutores de linhas de 400kV, na sua condição de flecha máxima e desviados pelo vento, são as seguintes:

Obstáculos	400kV
	8,0 m

Solo	
Árvores	5,0 m
Edifícios	6,0 m
Estradas	10,3 m
Vias-férreas não eletrificadas	10,3 m
Obstáculos diversos (Semáforos, iluminação pública)	5,0 m

Nota: a flecha dos condutores varia com a respetiva temperatura, a qual é influenciada pela carga da linha (corrente elétrica que circula nos condutores), pela temperatura ambiente e pelo vento.

Como disposto no mesmo RSLEAT, está também definida uma zona de proteção da linha com uma largura máxima de quarenta e cinco metros centrada no seu eixo, na qual são condicionadas ou sujeitas a autorização prévia algumas atividades.

Assim qualquer projeto a ser executado em áreas de servidão, deverá ser remetido à REN para verificação e parecer relativo aos aspetos de segurança atrás referidos, sem prejuízo das competências de outras entidades e, em particular, da verificação da demais legislação aplicável ao licenciamento do projeto em causa, nomeadamente, a legislação que estabeleça outras restrições básicas ou, se abrangido, níveis de referência relativos à exposição humana a campos eletromagnéticos derivados de linhas, instalações e demais equipamentos de alta e muito alta tensão.

Alertamos ainda para a necessidade de consultar a E-REDES no que se refere às infraestruturas da RND - Rede Nacional de Distribuição de eletricidade (linhas e subestações de tensão menor ou igual a 110 kV), que possam existir na zona.

Cumprimentos,

Gonçalo Pintado

Operações - Exploração Eléctrica
Programação de Operações



Rua Cidade de Goa, 8
2685-038 Sacavém – Portugal

www.ren.pt

Tel.: (+351) 210 011 816 | Fax:(+351) 210 011 522

Telemóvel: (+351) 966 134 959

goncalo.pintado@ren.pt

From: jose lourenco <murtalourenco@gmail.com>

Sent: 14 de novembro de 2022 16:04

To: Secretaria Geral <secretaria.geral@ren.pt>

Subject: Fwd: LOTEAMENTO QUINTA DOS CARVALHOS

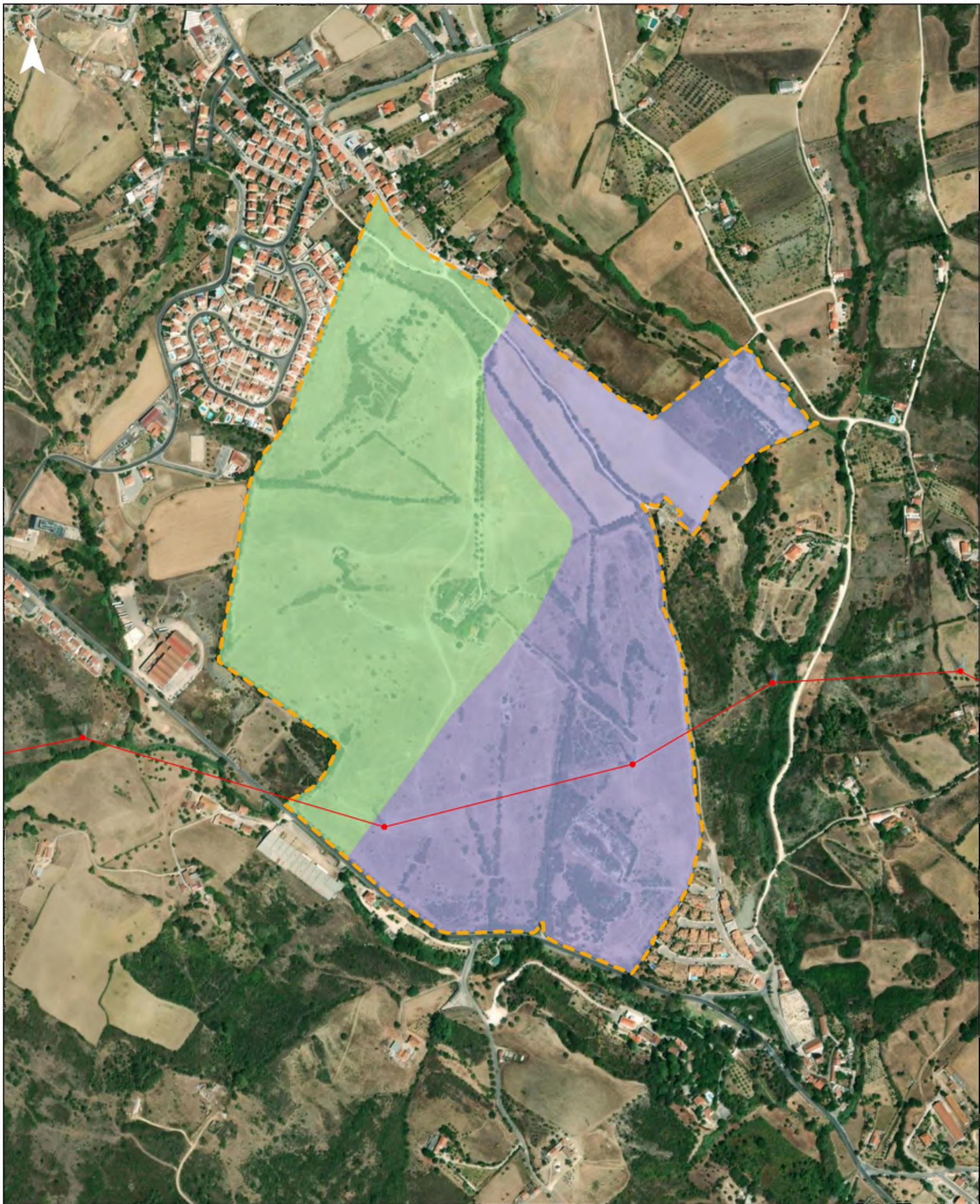
E-MAIL EXTERNO: Não carregue em links e anexos a não ser que conheça o remetente.

Exmos Senhores

Sou engenheiro electrotécnico e estou numa fase inicial de trabalho para o qual fui incumbido: Projecto de redes eléctricas para servir o loteamento da Quinta dos Carvalhos do qual envio planta de localização. Dado que se pretende (como é compreensível) que no futuro empreendimento todas as redes públicas sejam enterradas (ou desviadas) peço-vos que me enviem o cadastro das redes sob a vossa supervisão e que interferem com o loteamento, bem como o que poderá ser necessário para um desvio de algumas ou de todas essas redes.

Cumprimentos

José Manuel Murta Lourenço
OE 161035
DGEG 11 167



Simbologia

- Apoios das linhas de 400kV
- Linhas de 400 kV
- - - Limite
- Perimetro urbano
- Perimetro não urbano